



LEI Nº. 3.092 / 2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 14/02/2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 108.500 (cento e oito mil e quinhentos reais), objetivando suplementações de dotações orçamentárias para revitalização da praça localizada nos conjuntos habitacionais Orlando Quagliato, Dr. Leonel Pereira da Cunha e Chavantes H observados os seguintes desdobramentos:

02 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
07 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Fonte 01 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 22.500,00
Fonte 02 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 86.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 15 – Urbanismo, Sub-função 452 – Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

a) Por conta do Tesouro, o produto das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
03 SERVIÇOS URBANOS
Ficha 404 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 22.500,00

b) Por conta do Estado, o produto de "parte" do superávit verificado junto à conta vinculada à conta específica do convênio no valor deR\$ 4.727,80.

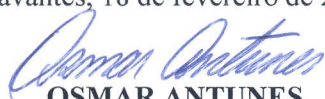
c) Por conta do Estado, o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício de 2013 vinculado aos recursos transferidos através do convênio no valor deR\$ 81.272,20.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 18 de fevereiro de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal